Prefeitura Municipal
ITAGUARU
2013/2016
Governo de Verdade

DECRETO N.º 272/2013 **DE 17 de Junho DE 2013.**

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguaru/GO, 17/06/13

Secretário Municipal de Administração

"Concede Benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais a Srª. DIVINA MARIA DE JESUS".

O Prefeito Municipal de Itaguaru - GO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade Art. 40, § 1º, I *da Constituição Federal* do Brasil de 1988 *c/c* Art. 15 da Lei Municipal Nº 451/06 de 15 de Dezembro de 2006, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaguaru - GO.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora *DIVINA MARIA DE JESUS*, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da seguinte forma:

MEDIA INTEGRAL	R$	662,27
ULTIMA REMUNERAÇÃO	R$	813,60
VALOR PROPORCIONAL (24,42/30 AVOS)	R$	662,27
COMPLEMENTO CONSTITUICIONAL	R$	15,73
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R$	678,00

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Itaguaru - GO – FUNPREVI, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º - Conforme art. 40, § 8º da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional n° 41/2003, sendo devidos tão só os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de Junho de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru-GO, 17 de Junho de 2013.

EURIPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal de Itaguaru - GO